EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.
Pregão Presencial nº 37/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: aberto
Processo nº 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.
A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **02 de dezembro de 2026** com início às 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços comuns de engenharia, mediante Sistema de Registro de Preços, para recuperação integrada de calçadas e meios-fios danificados por árvores, raízes, tocos, desníveis e deterioração dos elementos existentes. A execução é parcelada e sob demanda, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 -Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços;

c) preço unitário por item e total indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca/modelo do produto se houver ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
OBS: ***Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope n°2 de documentação.***

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, cuja verificação poderá ser realizada pela equipe de licitação, inclusive por consulta eletrônica.
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);
OBS: ***O documento da letra "f" que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope*** **n°2** ***de documentação.***

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove a aptidão** para o desempenho de atividade compatível com o objeto ora licitado.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.
9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.
9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1 % (Um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e fornecimentos, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2. A vencedora deverá executar os serviços e fornecer os itens correlatos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando as condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidos no edital e em sua proposta.
16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.
17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.
17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor e/ou prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor e/ou prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor e/ou prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.
17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor e/ou prestador de serviços, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a medição, conferência e ateste dos serviços efetivamente executados pela fiscalização municipal. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e aprovados, de acordo com os preços unitários registrados, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.
18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor e/ou prestador de serviços deverá conter, **em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ata de Registro de Preços**, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO
Unidade: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade: 2166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 754

Código: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 7283

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:

c.1) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;
d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;
d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.**
19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b".
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.
19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.
19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br .
20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
21.3. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital, exceto quanto às especificações técnicas do objeto, prazos de execução e condições de recebimento, para os quais prevalece o Termo de Referência (Anexo I).
21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.
21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS,16 de novembro de 2026.

Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**
Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Nome: Soneide M. Scheffel Schroeder
CPF: ***.546.200-**
Assinado com certificado digital avançado

ASSESSORA JURÍDICA

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: secretaria municipal de obras, serviços urbanos.

RESPONSAVEL: Jardel luan schumann

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

1.1 Natureza do objeto

Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de **Registro de Preços**, para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação integrada de calçadas e meios-fios danificados por árvores, raízes, tocos, desníveis e deterioração dos elementos existentes. A contratação possui natureza continuada, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.2 Descrição do objeto

Execução integrada de serviços de remoção manual de pavimento em pedra basáltica irregular, com preservação das peças passíveis de reaproveitamento; remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores; preparação e regularização das áreas afetadas; recomposição de pavimento em pedras basálticas irregulares com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3; e execução ou recomposição de meios-fios de concreto moldado no local, nas dimensões e condições técnicas definidas no Memorial Descritivo.

1.3 Itens, lotes e quantitativos

Os itens, lotes e quantitativos e valores constam da tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor unit	QTD
1	1	REMOÇÃO DE PISO DE PEDRA BASÁTICA IRREGULAR, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI	M2	22,46	4000
1	2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI	UN	67,58	130
1	3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI	M2	21,33	4000

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor unit	QTD
1	4	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES DE 12X15CM - FORMA DE MADEIRA(MÃO DE OBRA) - REF SINAPI	M3	1.698,59	45

1.4 Parcelamento do objeto

A contratação será realizada por item, com execução parcelada e sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contexto da necessidade

Foram identificadas, em áreas públicas destinadas à circulação de pedestres, calçadas e meios-fios com desníveis, deslocamentos, perda de estabilidade e deterioração decorrentes do crescimento radicular de árvores, da permanência de tocos e raízes remanescentes e do desgaste dos elementos construtivos existentes. Essas condições comprometem a regularidade dos passeios, a delimitação das vias e o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

A manutenção corretiva desses pontos exige atuação integrada, abrangendo a remoção cuidadosa do pavimento afetado, a eliminação das interferências existentes, a regularização da base e a recomposição dos elementos urbanos. A adoção de solução padronizada para esses serviços assegura compatibilidade entre as intervenções, qualidade de acabamento e preservação das pedras basálticas passíveis de reaproveitamento.

2.2 Riscos associados à não contratação

A ausência de contratação mantém e tende a ampliar as irregularidades nos passeios públicos, aumentando a exposição de pedestres a quedas, tropeços e outros acidentes. Os riscos são mais relevantes para pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, que dependem de superfícies estáveis, contínuas e desobstruídas para exercer o direito de circulação com segurança.

A permanência de raízes expostas, pavimentos soltos ou desnivelados e meios-fios danificados também favorece a progressão dos danos, com possibilidade de comprometimento de trechos adjacentes e de prejuízo às condições de drenagem e delimitação viária. A postergação das intervenções pode resultar em reparos de maior extensão e complexidade, com aumento do consumo de materiais e recursos públicos.

2.3 Interesse público e alinhamento institucional

A contratação atende ao interesse público ao promover a conservação da

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

infraestrutura urbana, a acessibilidade, a segurança dos usuários e a adequada fruição dos espaços públicos. A recuperação dos passeios e meios-fios contribui para a preservação do patrimônio municipal e para a manutenção de condições apropriadas de mobilidade em áreas de uso coletivo.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e encontra-se alinhada às metas institucionais de manutenção, adequação e conservação da infraestrutura urbana do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS. A solução selecionada também se compatibiliza com a necessidade de aplicação racional dos recursos disponíveis, considerando a existência de dotação orçamentária suficiente.

2.4 Ganhos esperados

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite atendimento parcelado e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Esse modelo favorece a priorização dos pontos mais críticos, a mobilização dos serviços de manutenção urbana de forma organizada e a compatibilização das solicitações com a disponibilidade orçamentária.

São esperados ganhos de eficiência na execução das intervenções, continuidade das ações de manutenção, padronização dos métodos construtivos e melhoria da qualidade dos serviços entregues. A recomposição adequada do pavimento e dos meios-fios, associada ao reaproveitamento tecnicamente viável das pedras removidas e à gestão responsável dos resíduos, contribui para reduzir desperdícios, ampliar a durabilidade dos elementos recuperados e assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade e conservação dos espaços públicos urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Composição da solução

A solução consiste na **execução integrada, parcelada e sob demanda**, mediante Sistema de **Registro de Preços**, de serviços comuns de engenharia para recuperação de calçadas e meios-fios afetados por raízes, tocos, desníveis e deterioração dos elementos existentes. Os serviços são executados nos pontos definidos pela Administração, de forma coordenada, desde a remoção dos elementos danificados até a recomposição e limpeza da área de intervenção.

Componente	Unidade	Quantidade estimada
Remoção manual de piso de pedra basáltica irregular, com reaproveitamento	m²	4.000

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

Componente	Unidade	Quantidade estimada
Remoção de raízes remanescentes de troncos com diâmetro igual ou superior a 0,20 m e inferior a 0,40 m	unidade	130
Execução ou recomposição de pavimento em pedras basálticas irregulares, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	4.000
Execução ou recomposição de meio-fio de concreto moldado no local, nas dimensões de 12 cm por 15 cm	m³	45

Os quantitativos constituem limites estimados para o **registro de preços** e não representam obrigação de solicitação integral. O acionamento dos serviços observa as necessidades efetivamente identificadas, a priorização administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Fluxo de execução

O fluxo da solução inicia-se com a identificação, pela Administração, dos locais que demandam manutenção e com a emissão da respectiva ordem de serviço, contendo a indicação da área de intervenção, dos serviços requeridos e dos quantitativos correspondentes. A contratada mobiliza equipe capacitada, responsável técnico habilitado, quando exigível, ferramentas, equipamentos, transporte, materiais e dispositivos de sinalização compatíveis com a demanda formalizada.

Antes do início dos serviços, a frente de trabalho é isolada, sinalizada e organizada para prevenir acidentes e reduzir interferências na circulação local. A execução preserva, sempre que viável, rota segura e desobstruída para pedestres e acesso aos imóveis, equipamentos públicos e travessias existentes.

A remoção do pavimento é realizada manualmente, com preservação das pedras basálticas que apresentem condições adequadas de reutilização. As peças aproveitáveis são separadas, acondicionadas e empregadas na recomposição, conforme orientação da fiscalização municipal. Os materiais sem possibilidade de reaproveitamento e os resíduos gerados nas atividades são segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sem lançamento em vias, redes de drenagem, áreas verdes ou corpos hídricos.

A retirada de raízes remanescentes limita-se à extensão necessária à regularização da área e à recomposição segura do passeio. Não compreende supressão, poda ou

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

qualquer intervenção em árvore viva sem autorização expressa do Município. Na identificação de redes, tubulações, cabos, estruturas ou outras interferências não previstas, os serviços no ponto afetado são interrompidos e a fiscalização municipal é comunicada para definição das medidas aplicáveis.

Após a remoção das interferências, a área é limpa, preparada e regularizada para receber os elementos de recomposição. O pavimento é executado com assentamento, travamento, nivelamento e rejuntamento uniformes, de modo a assegurar superfície contínua, estável e compatível com a circulação de pedestres. Os meios-fios são moldados ou recompostos no local, com formas adequadas, alinhamento, nivelamento e acabamento compatíveis com suas funções de delimitação, contenção e direcionamento das águas superficiais.

Premissas técnicas e operacionais

A execução observa o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e saúde no trabalho e as orientações da fiscalização municipal. Os serviços são realizados com materiais em condições adequadas de uso e com recursos operacionais compatíveis com a natureza de cada intervenção, sem imposição de marca, modelo ou tecnologia específica.

A recomposição do passeio não admite degraus, peças soltas, falhas de rejuntamento, desalinhamentos ou irregularidades que comprometam a estabilidade, a acessibilidade ou a segurança dos usuários. A execução dos meios-fios previne rebarbas, falhas de concretagem, fissuras, descontinuidades e defeitos que possam reduzir a resistência, a durabilidade ou o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

Interação com a Administração e fiscalização

A Administração define os pontos prioritários, emite as ordens de serviço e acompanha a execução por intermédio da fiscalização municipal. Compete à fiscalização verificar os quantitativos efetivamente realizados, a aderência às especificações técnicas, a preservação dos materiais reaproveitáveis, as condições de sinalização e segurança, a qualidade do acabamento e a limpeza das áreas atendidas.

O recebimento dos serviços fica condicionado à conformidade da execução com as ordens de serviço e os documentos técnicos da contratação, à estabilidade e ao nivelamento das áreas recompostas, ao acabamento dos meios-fios, à retirada dos resíduos e à inexistência de danos decorrentes da atuação da contratada. As inconformidades identificadas são corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Manutenção e responsabilidade pelos serviços executados

A contratada assegura a correção de defeitos, falhas de acabamento, instabilidade

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

do pavimento, deslocamento de pedras, deficiência no rejuntamento, falhas nos meios-fios ou danos decorrentes da execução, identificados durante o período de responsabilidade aplicável e comunicados pela fiscalização municipal. Os reparos são executados no prazo definido na notificação administrativa, com emprego de materiais e métodos compatíveis com as especificações contratadas.

A solução assegura atendimento contínuo e padronizado às necessidades de manutenção urbana, com recomposição tempestiva dos trechos danificados, aproveitamento das pedras em condições de uso, gestão responsável dos resíduos e preservação das condições de acessibilidade, segurança e conservação dos espaços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos obrigatórios

A execução compreenderá, conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração, a remoção manual de pavimento em pedra basáltica irregular, com preservação das peças passíveis de reaproveitamento; a remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores; a preparação e regularização das áreas afetadas; a recomposição do pavimento em pedras basálticas irregulares; e a execução ou recomposição de meios-fios de concreto moldado no local.

A remoção do pavimento ocorrerá de forma manual e cuidadosa, com separação, acondicionamento e preservação das pedras em condições adequadas de reutilização. As peças aproveitáveis serão empregadas na recomposição das áreas, conforme as orientações da fiscalização municipal.

A retirada de raízes remanescentes limitar-se-á à extensão necessária para regularização da área e recomposição segura do passeio. Não integra o objeto a supressão, a poda ou qualquer intervenção em árvore viva sem autorização expressa do Município.

O pavimento recomposto utilizará pedras basálticas irregulares e rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A execução assegurará assentamento, travamento, nivelamento e acabamento uniformes, sem peças soltas, falhas de rejuntamento, degraus ou irregularidades que comprometam a estabilidade, a acessibilidade ou a circulação segura de pedestres.

Os meios-fios serão executados ou recompostos em concreto moldado no local, nas dimensões de 12 cm por 15 cm e nas demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo. As formas, o lançamento do concreto e o acabamento assegurarão alinhamento, nivelamento, continuidade e resistência compatíveis com as funções de delimitação, contenção e direcionamento das águas superficiais.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

4.2 Requisitos operacionais obrigatórios

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do local, os serviços requeridos e os quantitativos correspondentes. A existência de preços registrados não implica solicitação integral dos quantitativos estimados.

A contratada manterá equipe capacitada, responsável técnico habilitado, quando exigível, ferramentas, equipamentos, materiais, meios de transporte e dispositivos de sinalização compatíveis com cada intervenção. Os recursos empregados permanecerão em condições adequadas de uso, segurança e desempenho.

Antes do início dos trabalhos, a frente de serviço será isolada, sinalizada e organizada de modo a prevenir acidentes e reduzir interferências na circulação local. Será preservada, sempre que viável, rota segura e desobstruída para pedestres, bem como o acesso a imóveis, equipamentos públicos e travessias.

Na identificação de redes, tubulações, cabos, estruturas ou outras interferências não previstas, os serviços serão interrompidos no ponto afetado e a fiscalização municipal será comunicada para definição das medidas aplicáveis.

Ao término de cada etapa, a área de intervenção permanecerá limpa, organizada e livre de entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução.

4.3 Requisitos de desempenho e aceitação

As áreas recompostas apresentarão superfície contínua, regular, estável e compatível com a circulação de pedestres, preservadas, sempre que tecnicamente possível, as condições de escoamento superficial existentes. Não serão admitidos obstáculos, degraus, desalinhamentos, afundamentos, deslocamentos de pedras ou defeitos de acabamento que reduzam a segurança, a acessibilidade ou a durabilidade dos serviços.

Os meios-fios apresentarão acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas de concretagem, fissuras, descontinuidades ou desalinhamentos que prejudiquem sua resistência, durabilidade ou função de condução das águas pluviais.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização municipal, da conformidade com as ordens de serviço, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência e as normas técnicas aplicáveis, abrangendo os quantitativos executados, a estabilidade e o nivelamento das áreas recompostas, o acabamento dos meios-fios, a limpeza do local e a inexistência de danos decorrentes da execução.

Os defeitos, falhas de acabamento, instabilidades, deslocamentos de pedras,

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

deficiências de rejuntamento, falhas nos meios-fios ou danos decorrentes da execução serão corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado em notificação administrativa e durante o período de responsabilidade aplicável.

4.4 Requisitos ambientais e de segurança

As pedras basálticas removidas em condições adequadas de uso terão reaproveitamento priorizado. Os materiais não reutilizáveis e os resíduos provenientes da remoção de raízes, argamassa, concreto e demais atividades serão segregados conforme sua natureza, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

É vedado o lançamento ou descarte de resíduos, argamassa, concreto, solo ou outros materiais em vias públicas, bocas de lobo, redes de drenagem, áreas verdes ou corpos hídricos. A execução adotará uso racional de água, materiais e energia, com redução de desperdícios e sobras.

As atividades observarão a legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho, com utilização de medidas de proteção coletiva e dos equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos das operações executadas.

4.5 Requisitos normativos e de habilitação técnica

A execução observará o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência, as ordens de serviço, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal, sem imposição de marca, modelo ou tecnologia específica.

A habilitação técnica será demonstrada mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestado ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável. Quando exigível em razão das atividades executadas, a contratada manterá responsável técnico legalmente habilitado.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Metodologia da estimativa

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e considera os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as unidades de medida e as condições de execução previstas para os serviços de recuperação integrada de calçadas e meios-fios.

A composição do valor estimado contempla os serviços de remoção manual de piso em pedra basáltica irregular, remoção de raízes remanescentes, execução ou recomposição de pavimento em pedras basálticas irregulares com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e execução ou recomposição de meio-fio de concreto moldado no local.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

Os valores unitários utilizados foram aplicados aos quantitativos definidos na planilha orçamentária, com memória de cálculo consolidada no anexo específico. A estimativa considera a execução parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.2 Valor estimado da contratação

O valor total estimado da contratação é de **R$ 260.381,95 (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Acionamento e planejamento das intervenções

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração. Cada ordem de serviço conterá a identificação do local, os serviços solicitados, os quantitativos estimados para a intervenção e as orientações específicas necessárias à adequada execução.

A Administração definirá a priorização dos locais a serem atendidos conforme as necessidades de manutenção identificadas, a disponibilidade orçamentária e as condições verificadas em cada área. A emissão de ordem de serviço não implicará obrigação de execução de quantitativos além daqueles nela indicados, nem a existência de preços registrados representará contratação integral dos quantitativos estimados.

Recebida a ordem de serviço, a contratada organizará a mobilização da equipe, do responsável técnico habilitado, quando exigível, das ferramentas, equipamentos, materiais, meios de transporte e dispositivos de sinalização necessários à execução da demanda. Os recursos mobilizados deverão permanecer compatíveis com as condições do local e com a natureza dos serviços solicitados.

6.2 Etapas de execução dos serviços

As intervenções serão realizadas de forma integrada, observando-se a sequência técnica necessária à recuperação segura e estável das calçadas e dos meios-fios. A execução compreenderá o isolamento e a sinalização da área, a remoção dos elementos danificados, a retirada das interferências abrangidas pelo objeto, a preparação da base, a recomposição dos elementos construtivos, a limpeza e a verificação final pela fiscalização municipal.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

Etapa	Atividades principais	Responsável
Preparação da frente de serviço	Isolamento, sinalização, organização da área e preservação, sempre que viável, de rota segura para pedestres e acesso aos imóveis.	Contratada, com acompanhamento da fiscalização municipal.
Remoção e segregação	Remoção manual do pavimento danificado, separação das pedras passíveis de reaproveitamento e segregação dos resíduos gerados.	Contratada.
Tratamento das interferências	Remoção de raízes remanescentes na extensão necessária à regularização da área e comunicação imediata de interferências não previstas.	Contratada, com definição da fiscalização municipal quando houver interferência.
Preparação da área	Limpeza, regularização e preparação da base para assegurar estabilidade, nivelamento e compatibilidade com a recomposição prevista.	Contratada.
Recomposição	Execução do pavimento em pedras basálticas irregulares com rejuntamento em argamassa no traço 1:3 e execução ou recomposição de meio-fio de concreto moldado no local.	Contratada.
Limpeza e conclusão	Retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos, desmobilização da frente de serviço e liberação da área em condições adequadas de uso.	Contratada, sujeita à verificação da fiscalização municipal.

A remoção do pavimento será manual e cuidadosa, com separação e acondicionamento das pedras basálticas em condições adequadas de uso. As peças reaproveitáveis serão destinadas à recomposição do passeio, conforme as orientações da fiscalização municipal. Os materiais não reutilizáveis e os resíduos decorrentes da remoção de raízes, argamassa, concreto e demais atividades serão segregados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

A remoção de raízes remanescentes será restrita à extensão necessária para regularização da área e recomposição segura do passeio. Não integra o objeto a supressão, a poda ou qualquer intervenção em árvore viva sem autorização expressa do Município.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Identificadas redes, tubulações, cabos, estruturas ou outras interferências não previstas, os serviços serão interrompidos no ponto afetado, com comunicação à fiscalização municipal para definição das medidas aplicáveis.

Após a preparação da área, o pavimento será recomposto com assentamento, travamento, nivelamento e rejuntamento uniformes. Os meios-fios serão executados ou recompostos em concreto moldado no local, nas dimensões de 12 cm por 15 cm e nas demais condições previstas no Memorial Descritivo, assegurados alinhamento, continuidade, acabamento e resistência compatíveis com sua função.

6.3 Responsabilidades e interfaces operacionais

Compete à Administração identificar os pontos que demandam intervenção, estabelecer as prioridades de atendimento, emitir as ordens de serviço e disponibilizar à contratada as orientações necessárias à execução nos locais indicados. Compete à fiscalização municipal acompanhar os serviços, orientar quanto às condições específicas das áreas atendidas, verificar os quantitativos executados e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

Compete à contratada executar integralmente os serviços formalizados nas ordens de serviço, manter equipe capacitada e recursos operacionais adequados, assegurar a sinalização e a segurança das frentes de trabalho, preservar os materiais reaproveitáveis, gerir os resíduos gerados e reparar os danos decorrentes de sua atuação.

A interface entre a contratada e a fiscalização municipal ocorrerá durante toda a execução, especialmente na definição das condições de início dos serviços, na orientação sobre o reaproveitamento das pedras removidas, na comunicação de interferências não previstas e na verificação final das áreas recompostas. As orientações da fiscalização municipal relacionadas à conformidade técnica, à segurança, à preservação da circulação e à limpeza dos locais integrarão a execução da respectiva ordem de serviço.

6.4 Prazos e marcos de acompanhamento

Os prazos para mobilização, início, execução e conclusão de cada intervenção serão estabelecidos na respectiva ordem de serviço, em compatibilidade com a extensão, os quantitativos, as condições do local e a complexidade dos serviços solicitados. A execução observará os marcos operacionais de recebimento da ordem de serviço, mobilização da frente de trabalho, conclusão da recomposição e verificação pela fiscalização municipal.

O término de cada etapa será caracterizado pela conclusão das atividades correspondentes, pela manutenção da área limpa e organizada e pela inexistência de condições que comprometam a segurança dos usuários. A conclusão da ordem de serviço dependerá da execução integral dos serviços solicitados e do atendimento aos critérios de aceite definidos nesta seção.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Os defeitos, falhas de acabamento, instabilidades, deslocamentos de pedras, deficiências de rejuntamento, falhas nos meios-fios ou danos decorrentes da execução serão corrigidos pela contratada no prazo fixado em notificação administrativa, sem ônus adicional para a Administração e durante o período de responsabilidade aplicável.

6.5 Critérios de aceite e recebimento

O aceite dos serviços será realizado pela fiscalização municipal após a verificação da conformidade da execução com a ordem de serviço, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações formalizadas durante a execução.

Elemento verificado	Critério de aceite
Quantitativos executados	Compatibilidade com os serviços e quantitativos indicados na ordem de serviço.
Pavimento recomposto	Superfície contínua, regular, estável, nivelada, adequadamente travada e rejuntada, sem degraus, peças soltas, afundamentos ou falhas que comprometam a circulação.
Meio-fio executado ou recomposto	Conformidade dimensional, alinhamento, nivelamento, continuidade e acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas de concretagem, fissuras ou descontinuidades prejudiciais.
Segurança e acessibilidade	Ausência de obstáculos ou irregularidades decorrentes da execução que comprometam a segurança, a acessibilidade e o acesso aos locais atendidos.
Limpeza e resíduos	Retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos, com manutenção da área em condições adequadas de uso.
Danos decorrentes da execução	Inexistência de danos aos elementos urbanos, áreas adjacentes, redes aparentes ou demais estruturas existentes.

As inconformidades identificadas impedirão o aceite da etapa ou da ordem de serviço correspondente até sua correção. Após a eliminação das não conformidades, a fiscalização municipal realizará nova verificação para fins de recebimento dos serviços efetivamente executados.

6.6 Suporte técnico, correções e encerramento

Não há previsão de instalação ou treinamento, pois o objeto consiste em serviços de engenharia executados diretamente em áreas públicas definidas pela Administração. A contratada prestará suporte técnico operacional durante a execução das ordens de serviço, inclusive para esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização municipal e para correção das inconformidades identificadas.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

O encerramento de cada intervenção ocorrerá após a conclusão dos serviços, a retirada dos resíduos e materiais remanescentes, a limpeza da área, a desmobilização da frente de trabalho e o aceite pela fiscalização municipal. Permanecem sob responsabilidade da contratada os reparos necessários em razão de defeitos ou danos decorrentes da execução, durante o período de responsabilidade aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Governança e responsáveis pela gestão

A gestão do registro de preços e das contratações dele decorrentes será exercida por gestor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução global, controlar as solicitações emitidas, verificar a aderência das demandas aos quantitativos registrados, manter os registros administrativos pertinentes e adotar as medidas necessárias à regularidade da execução.

A fiscalização será exercida por fiscal ou equipe de fiscais formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento técnico e operacional das ordens de serviço. Compete à fiscalização municipal verificar as condições de mobilização, sinalização e segurança das frentes de trabalho, a conformidade dos materiais e métodos empregados, os quantitativos efetivamente executados, o reaproveitamento das pedras basálticas em condições de uso, a segregação e retirada dos resíduos, a qualidade do acabamento e a limpeza das áreas atendidas.

O gestor e a fiscalização atuarão de forma coordenada, mantendo registros das ordens de serviço, comunicações, ocorrências, medições, verificações, não conformidades, notificações, correções executadas e recebimentos realizados. As orientações emitidas pela fiscalização relacionadas à conformidade técnica, à segurança, à acessibilidade, à preservação da circulação de pedestres e à limpeza dos locais integrarão a execução da respectiva ordem de serviço.

7.2 Monitoramento da execução

O monitoramento ocorrerá durante todas as etapas de cada intervenção, desde o recebimento da ordem de serviço até o aceite dos serviços executados. A fiscalização verificará a compatibilidade entre os serviços solicitados e os efetivamente realizados, observando o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações formalizadas pela Administração.

As verificações abrangerão, conforme a natureza da intervenção, o isolamento da área, a sinalização da frente de serviço, a manutenção de rota segura para pedestres sempre que viável, a remoção manual e cuidadosa do pavimento, a preservação das pedras reaproveitáveis, a limitação da remoção de raízes à extensão necessária, a regularização

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QiT para verificar a autenticidade.

da base, o assentamento e travamento do pavimento, o rejuntamento em argamassa no traço especificado, a execução dos meios-fios, a retirada dos resíduos e a inexistência de danos decorrentes da atuação da contratada.

A identificação de redes, tubulações, cabos, estruturas ou outras interferências não previstas será registrada pela fiscalização. Os serviços permanecerão interrompidos no ponto afetado até a definição das medidas aplicáveis pela Administração, sem prejuízo da continuidade das atividades em áreas que não apresentem risco ou impedimento técnico.

7.3 Indicadores de desempenho

O desempenho da contratada será acompanhado por indicadores vinculados à execução das ordens de serviço, à qualidade técnica das intervenções e ao atendimento das condições de segurança, limpeza e responsabilidade ambiental. A apuração considerará os registros da fiscalização, as medições realizadas, as notificações emitidas e os resultados das verificações para recebimento.

Indicador	Critério de apuração	Parâmetro de desempenho
Atendimento aos prazos	Verificação do cumprimento dos prazos de mobilização, início, execução e conclusão fixados em cada ordem de serviço.	Conclusão dentro do prazo estabelecido, ressalvadas ocorrências formalmente registradas e aceitas pela Administração.
Conformidade técnica	Percentual de etapas ou ordens de serviço aceitas sem necessidade de correção.	Execução em conformidade com as especificações técnicas e critérios de aceite.
Qualidade do pavimento	Verificação de estabilidade, nivelamento, continuidade, travamento e rejuntamento das pedras.	Ausência de degraus, peças soltas, afundamentos, deslocamentos e falhas de rejuntamento.
Qualidade dos meios-fios	Verificação dimensional, de alinhamento, nivelamento, continuidade e acabamento.	Ausência de rebarbas, fissuras, falhas de concretagem, desalinhamentos e descontinuidades prejudiciais.
Segurança e sinalização	Verificação das condições da frente de trabalho durante a execução.	Área isolada, sinalizada e organizada, com medidas de prevenção de acidentes e preservação da circulação, quando viável.
Limpeza e gestão de resíduos	Verificação da retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos ao término das etapas.	Área limpa e livre de resíduos, com segregação e destinação ambientalmente adequada dos materiais não reutilizáveis.
Correção de não conformidades	Verificação do atendimento às notificações emitidas pela fiscalização.	Correção integral no prazo fixado, sem ônus adicional para a Administração.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Os indicadores possuem finalidade de acompanhamento, registro da qualidade da execução e fundamentação das decisões administrativas relacionadas ao aceite, à correção de falhas, à aplicação de sanções e à gestão das solicitações posteriores.

7.4 Relatórios, medições e registros

Para cada ordem de serviço, a fiscalização municipal manterá registro das condições verificadas no local, dos serviços executados, dos quantitativos medidos, das orientações emitidas, das intercorrências identificadas, das não conformidades eventualmente constatadas e da situação de aceite da intervenção.

A contratada apresentará, quando solicitado pela fiscalização, informações e documentos necessários à comprovação da execução, especialmente quanto aos quantitativos realizados, aos materiais empregados, ao reaproveitamento das pedras basálticas, à retirada dos resíduos e às providências adotadas para correção de ocorrências apontadas.

As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização municipal, em compatibilidade com os quantitativos indicados na ordem de serviço e com os preços registrados. Não serão reconhecidos para fins de pagamento serviços executados em desconformidade, quantitativos não comprovados ou etapas pendentes de correção.

7.5 Tratamento de não conformidades

Constitui não conformidade toda divergência entre a execução realizada e as exigências previstas na ordem de serviço, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, nas composições de referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações formalizadas pela fiscalização municipal.

As não conformidades serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada, com indicação da ocorrência, da medida corretiva necessária e do prazo para regularização. A contratada promoverá, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas de acabamento, instabilidade do pavimento, deslocamento de pedras, deficiência de rejuntamento, falhas nos meios-fios, insuficiência de sinalização, limpeza inadequada, descarte irregular de resíduos e danos decorrentes da execução.

Enquanto persistirem não conformidades que comprometam a segurança, a acessibilidade, a estabilidade, o acabamento, a funcionalidade ou a limpeza da área, o aceite da etapa ou da ordem de serviço correspondente permanecerá suspenso. Após a correção, será realizada nova verificação pela fiscalização para confirmação da regularidade e eventual recebimento dos serviços.

7.6 Níveis de serviço e prazos de resposta

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Os prazos de mobilização, início, execução e conclusão serão definidos em cada ordem de serviço, considerando a extensão da área, os quantitativos solicitados, as condições locais e a complexidade da intervenção. O cumprimento desses prazos constitui nível mínimo de serviço, ressalvadas situações supervenientes formalmente registradas que impeçam ou alterem a execução.

As ocorrências que possam comprometer a execução, tais como identificação de interferências não previstas, risco à segurança, impossibilidade de acesso ou necessidade de orientação técnica específica, serão comunicadas imediatamente à fiscalização municipal. A contratada manterá as condições de segurança da área afetada até a definição administrativa aplicável.

As correções determinadas em notificação administrativa serão executadas no prazo nela estabelecido. O prazo fixado considerará a natureza e a gravidade da não conformidade, a necessidade de preservação da segurança dos usuários e a urgência da recomposição da área pública.

7.7 Gatilhos para aplicação de sanções

A constatação de descumprimento das obrigações assumidas será registrada e analisada pelo gestor do contrato, com observância do contraditório e da ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação aplicável.

Constituem, entre outros, gatilhos para instauração de procedimento de apuração: atraso injustificado no atendimento aos prazos estabelecidos na ordem de serviço; abandono ou paralisação injustificada da frente de trabalho; execução em desacordo com as especificações técnicas; reincidência de não conformidades; recusa ou atraso injustificado na correção de falhas notificadas; emprego de métodos, materiais, equipamentos ou condições de trabalho que comprometam a qualidade ou a segurança; ausência ou insuficiência de sinalização e isolamento; descarte inadequado de resíduos; dano a elementos urbanos, áreas adjacentes ou estruturas existentes; e intervenção em árvore viva sem autorização expressa do Município.

A gravidade da ocorrência, a extensão do dano, o risco imposto aos usuários, a reincidência, o impacto sobre à continuidade dos serviços e a conduta da contratada na regularização da situação serão considerados para definição das medidas administrativas e das sanções cabíveis. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir integralmente as não conformidades, reparar os danos causados e cumprir as demais responsabilidades decorrentes da execução.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

8.1 Entrega e documentação da execução

A entrega dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, por ordem de serviço concluída, nos locais e quantitativos definidos pela Administração. A contratada entregará cada intervenção em condições adequadas de segurança, acessibilidade, limpeza e uso, após a execução integral dos serviços solicitados, a retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos e a desmobilização da frente de trabalho.

Para fins de verificação e medição, a contratada apresentará os documentos e informações solicitados pela fiscalização municipal, compreendendo, quando aplicável à ordem de serviço, identificação da intervenção concluída, quantitativos efetivamente executados, registro dos materiais reaproveitados, indicação da destinação dos resíduos não reutilizáveis e demais elementos necessários à comprovação da regular execução.

A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização municipal, em conformidade com a ordem de serviço, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as composições de referência e as normas técnicas aplicáveis.

8.2 Recebimento provisório

Concluída cada ordem de serviço, a fiscalização municipal realizará vistoria para verificação inicial dos serviços executados, dos quantitativos medidos, das condições de sinalização, da limpeza da área e da inexistência de resíduos ou materiais remanescentes que comprometam a circulação e a segurança dos usuários.

O recebimento provisório, quando cabível, será formalizado após a constatação de que a intervenção foi concluída e se encontra em condições de verificação, sem prejuízo da apuração posterior da conformidade técnica, da estabilidade e do acabamento dos elementos executados.

A constatação de defeitos, falhas de acabamento, instabilidade do pavimento, deslocamento de pedras, deficiência de rejuntamento, falhas nos meios-fios, inadequação de limpeza, resíduos remanescentes ou danos decorrentes da execução impedirá o recebimento provisório ou determinará o registro das pendências verificadas.

8.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização municipal, da correção integral das eventuais pendências e da conformidade dos serviços com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a contratação.

Elemento verificado	Condição para recebimento definitivo
Quantitativos executados	Compatibilidade com a ordem de serviço e com a medição aprovada.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Elemento verificado	Condição para recebimento definitivo
Pavimento recomposto	Superfície contínua, regular, estável, nivelada, travada e adequadamente rejuntada, sem peças soltas, degraus, afundamentos ou deslocamentos.
Meio-fio executado ou recomposto	Conformidade dimensional, alinhamento, nivelamento, continuidade e acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras, falhas de concretagem ou descontinuidades prejudiciais.
Segurança e acessibilidade	Ausência de obstáculos, irregularidades ou danos decorrentes da execução que comprometam a circulação segura de pedestres.
Limpeza e resíduos	Área limpa, desobstruída e livre de entulhos, sobras de materiais e resíduos gerados na intervenção.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução, identificados durante o período de responsabilidade aplicável.

8.4 Correção de inconformidades e garantias da execução

As inconformidades identificadas pela fiscalização municipal serão registradas e comunicadas à contratada, com indicação das medidas corretivas necessárias e do prazo para regularização. Enquanto persistirem falhas que comprometam a estabilidade, a segurança, a acessibilidade, o acabamento, a funcionalidade ou a limpeza da área, o recebimento e a medição correspondente permanecerão suspensos.

A contratada assegurará, sem ônus adicional para a Administração, a correção de defeitos, falhas de acabamento, instabilidade do pavimento, deslocamento de pedras, deficiência no rejuntamento, falhas nos meios-fios e danos decorrentes da execução. Os reparos observarão o prazo fixado na notificação administrativa e empregarão materiais e métodos compatíveis com as especificações da contratação.

A responsabilidade pelos serviços executados abrange a qualidade, a estabilidade, a segurança e a durabilidade dos elementos recompostos, nos limites e prazos aplicáveis à natureza dos serviços de engenharia contratados.

8.5 Condições de pagamento

O pagamento será realizado por medição, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização municipal, observados os preços unitários registrados, os quantitativos aprovados e a disponibilidade orçamentária.

A contratada apresentará a nota fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente à medição aprovada, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável e daqueles necessários à comprovação da regular execução. A nota

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

fiscal deverá conter identificação suficiente da ordem de serviço, dos serviços medidos e do período de execução a que se refere.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, desde que não haja pendência documental, divergência na medição, inconformidade na execução ou impedimento legal ao pagamento.

8.6 Retenções legais, glosas e suspensão de pagamento

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis, observada a legislação vigente e a natureza dos serviços executados.

Serão objeto de glosa os serviços não executados, executados em desacordo com as especificações, não comprovados, medidos em quantitativos superiores aos efetivamente realizados ou que permaneçam pendentes de correção. A glosa poderá alcançar a parcela correspondente à inconformidade, sem prejuízo da exigência de regularização e das demais medidas administrativas cabíveis.

O pagamento ficará suspenso enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam o aceite da medição, inclusive ausência ou irregularidade da documentação exigida, divergência entre a nota fiscal e a medição aprovada, execução em desconformidade ou não atendimento às notificações da fiscalização municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e sistema de registro de preços

A seleção do fornecedor ocorrerá por **pregão presencial**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de serviços comuns de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente especificaveis.

A forma presencial é justificada pelas características do objeto e pela necessidade de favorecer a ampla participação de potenciais interessados locais e regionais, inclusive empresas que atuam diretamente na execução de serviços de engenharia e manutenção urbana. A realização presencial também proporciona maior interação durante a fase competitiva, facilita o esclarecimento imediato de dúvidas relacionadas às especificações técnicas e aos quantitativos estimados e fortalece o acompanhamento público dos atos do certame, preservados a isonomia, a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento é o de menor preço, conforme a forma de apresentação prevista para os itens da contratação.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

A ata de registro de preços possui vigência de 12 meses, admitida prorrogação na forma da lei. As contratações decorrentes são realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.3 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando aplicável, de sua representação legal, em conformidade com a legislação vigente.

9.4 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante atestado ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, que demonstre aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto, especialmente atividades de recuperação ou recomposição de pavimentos, calçadas, meios-fios ou serviços de natureza correlata.

Quando exigível em razão das atividades executadas, será apresentada comprovação de que a contratada dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, observadas as normas profissionais aplicáveis. A exigência técnica limita-se aos elementos necessários para demonstrar capacidade de execução dos serviços registrados.

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista

A habilitação contemplará a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinente, nos termos da legislação aplicável, abrangendo a inscrição no cadastro de contribuintes compatível com o objeto, a regularidade perante as Fazendas Públicas competentes, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando aplicável, e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

A manutenção das condições de habilitação exigidas será verificada nas contratações decorrentes da ata de registro de preços, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos que formalizarem cada contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observada a execução parcelada e sob demanda dos serviços, permitindo o regular prosseguimento da instrução processual e das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 outubro de 2026.

Jardel Luan Schumann

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 20/10/2026 16:24:10
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/q5QlT para verificar a autenticidade.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL	AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (N DES.)	AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO	LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO									**260.381,95**	
1.			**AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO**					**-**	**260.381,95**	
1.1.			**AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO**					**-**	**260.381,95**	
1.1.1.	Composição	023	REMOÇÃO DE PISO DE PEDRA BASÁTICA IRREGULAR, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 97635	M2	4.000,00	18,61	BDI 1	22,46	89.840,00	RA
1.1.2.	Composição	024	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 98562	UN	130,00	55,99	BDI 1	67,58	8.785,40	RA
1.1.3.	Composição	022	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 101172	M2	4.000,00	17,67	BDI 1	21,33	85.320,00	RA
1.1.4.	Composição	025	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES DE 12X15CM - FORMA DE MADEIRA(MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 97735	M3	45,00	1.407,28	BDI 1	1.698,59	76.436,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Fink
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 05/10/2026 08:07:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

RETIRADA E REEXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, DESTOCAMENTO DE ÁRVORES E EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADOS IN LOCO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto estabelecer os critérios, materiais, procedimentos e condições técnicas para a execução dos serviços de **retirada do calçamento existente em pedra basáltica irregular, destocamento de árvores localizadas nos canteiros da calçada, regularização do terreno, recomposição do calçamento em pedra basáltica irregular, preservando os espaços destinados aos canteiros, e reconstrução dos trechos de meios-fios danificados em decorrência da retirada das árvores**, mediante execução de concreto moldado *in loco*.

Os serviços deverão compreender o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos trabalhos.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada vistoria no local para identificação das condições existentes, delimitação da área de intervenção e localização dos elementos que deverão ser preservados.

A área de trabalho deverá ser devidamente isolada e sinalizada, garantindo condições adequadas de segurança para trabalhadores, pedestres, moradores e demais usuários do espaço.

Deverão ser identificadas previamente eventuais interferências existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações ou outras instalações subterrâneas, evitando-se danos durante a escavação e o destocamento.

3. RETIRADA DO CALÇAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR

O calçamento existente em pedra basáltica irregular deverá ser retirado cuidadosamente, de forma predominantemente manual ou com utilização de equipamentos apropriados, evitando a quebra desnecessária das pedras que apresentarem condições de reaproveitamento.

A retirada deverá abranger as áreas necessárias para permitir:

- o acesso às raízes e aos tocos das árvores;
- a execução completa do destocamento;
- a regularização da calçada;
- a reconstrução dos canteiros;
- a recomposição dos meios-fios danificados; e
- a posterior reconstrução do pavimento.

As pedras basálticas retiradas que apresentarem boas condições deverão ser separadas, limpas e armazenadas em local adequado para posterior reaproveitamento na própria recomposição da calçada.

Materiais quebrados, deteriorados ou considerados inadequados para reutilização deverão ser substituídos por pedras de características semelhantes às existentes.

4. DESTOCAMENTO DAS ÁRVORES

Após a retirada das árvores, deverá ser realizado o **destocamento completo**, compreendendo a retirada dos tocos e das raízes de maior porte existentes no interior e entorno dos canteiros.

A escavação deverá ser executada cuidadosamente, em profundidade suficiente para eliminar raízes que possam provocar futuros levantamentos, recalques ou danos ao novo calçamento e aos meios-fios.

As raízes deverão ser cortadas e removidas com ferramentas ou equipamentos adequados, tomando-se os devidos cuidados para não danificar instalações subterrâneas, estruturas, pavimentações ou propriedades adjacentes.

Os vazios resultantes da remoção dos tocos e raízes deverão ser preenchidos com material adequado, isento de matéria orgânica, raízes e resíduos, lançado em camadas e devidamente compactado.

Todo material vegetal proveniente dos serviços de destocamento deverá ser retirado do local e destinado adequadamente.

5. REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DA CALÇADA

Concluído o destocamento, toda a área afetada deverá ser regularizada para receber novamente o pavimento em pedra basáltica.

O solo deverá ser escavado ou complementado, quando necessário, de forma a restabelecer os níveis, caimentos e condições adequadas para a execução do calçamento.

Materiais orgânicos, solos excessivamente moles, raízes remanescentes, entulhos ou materiais inadequados deverão ser removidos.

Quando necessário, deverá ser executada recomposição do subleito com material granular adequado, devidamente espalhado, nivelado, umedecido quando necessário e compactado.

A superfície final deverá apresentar estabilidade e regularidade suficientes para impedir recalques posteriores do pavimento.

Deverá ser mantido o caimento transversal necessário ao adequado escoamento das águas pluviais, evitando a formação de pontos de acúmulo de água.

6. CANTEIROS

Na reconstrução da calçada deverão ser mantidos ou reexecutados os **espaços destinados aos canteiros**, conforme disposição existente, projeto ou orientação da fiscalização.

Os canteiros deverão apresentar dimensões e alinhamento compatíveis com o conjunto da calçada, mantendo acabamento uniforme e integração com o pavimento.

Os limites dos canteiros deverão ser executados de maneira que não apresentem peças soltas, ressaltos, pontas ou qualquer elemento que possa comprometer a circulação de pedestres.

O interior dos canteiros deverá permanecer livre de resíduos provenientes da obra e receber acabamento compatível com sua futura utilização.

7. RECOMPOSIÇÃO DO CALÇAMENTO EM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR

Após a regularização e compactação da base, deverá ser executada a recomposição do calçamento utilizando, preferencialmente, as pedras basálticas previamente retiradas e armazenadas.

Quando a quantidade de material reaproveitável não for suficiente, deverão ser utilizadas novas pedras basálticas de características, dimensões, coloração e padrão visual compatíveis com o pavimento existente.

As pedras deverão ser assentadas sobre camada de acomodação devidamente preparada, garantindo perfeito apoio e travamento das peças.

O assentamento deverá:

- acompanhar os níveis e alinhamentos da calçada existente;

- manter uniformidade visual;
- proporcionar adequada estabilidade às pedras;
- evitar ressaltos excessivos entre peças;
- assegurar condições adequadas de circulação;
- manter os espaços correspondentes aos canteiros; e
- garantir o correto escoamento superficial das águas.

As pedras deverão ser selecionadas e posicionadas de forma a produzir uma superfície firme e uniforme, realizando-se os ajustes e preenchimentos necessários.

Após o assentamento deverá ser realizado o preenchimento das juntas com material apropriado, seguido de compactação e acabamento final.

Não serão aceitas pedras soltas, instáveis, excessivamente salientes ou formando depressões capazes de provocar empoçamento.

8. RECOMPOSIÇÃO DOS MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADOS IN LOCO

Os trechos de meios-fios existentes que tiverem sido quebrados, deslocados ou removidos em decorrência do crescimento das raízes ou dos serviços de retirada e destocamento das árvores deverão ser reconstruídos.

Inicialmente deverão ser removidas todas as partes soltas, trincadas ou sem condições de reaproveitamento.

O terreno deverá ser escavado e regularizado para implantação do novo meio-fio, garantindo alinhamento e suporte adequados.

Os meios-fios deverão ser executados em **concreto moldado in loco**, utilizando formas firmes, niveladas e devidamente travadas, de modo a reproduzir, sempre que possível, as dimensões, alinhamento e padrão dos meios-fios existentes.

A concretagem deverá ser realizada de forma contínua nos trechos previstos, com adequado lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento.

As superfícies aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas, segregações, vazios ou deformações.

As transições entre os meios-fios novos e os existentes deverão ser executadas de forma regular, evitando degraus ou desalinhamentos.

Após a concretagem deverá ser realizada a cura adequada do concreto e as formas somente deverão ser retiradas após o material apresentar resistência suficiente para evitar danos.

9. AJUSTES E ACABAMENTOS

Após a conclusão dos serviços deverão ser executados todos os ajustes necessários nos encontros entre o novo calçamento, os canteiros, os meios-fios existentes e os novos meios-fios moldados in loco.

O acabamento deverá manter compatibilidade com as condições originais do passeio, evitando desníveis bruscos e interferências na circulação.

Eventuais danos provocados pela execução dos serviços em áreas adjacentes deverão ser integralmente reparados pela empresa executora.

10. LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Ao término dos trabalhos, toda a área deverá ser completamente limpa.

Restos de concreto, pedras sem aproveitamento, solo excedente, raízes, tocos, galhos, resíduos vegetais, embalagens e demais materiais provenientes da execução deverão ser recolhidos, transportados e destinados a local apropriado.

Não será permitida a permanência de resíduos sobre a calçada, via pública, canteiros ou áreas adjacentes após a conclusão dos serviços.

11. CONTROLE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados concluídos após verificação das seguintes condições:

- calçada totalmente recomposta;
- pedras basálticas firmemente assentadas;
- ausência de peças soltas ou instáveis;
- inexistência de depressões ou ressaltos inadequados;
- manutenção dos espaços destinados aos canteiros;
- adequada regularização do terreno;
- alinhamento e acabamento satisfatórios;
- meios-fios reconstruídos nos trechos danificados;
- inexistência de falhas aparentes no concreto;
- adequado escoamento superficial das águas;
- retirada completa dos resíduos da obra; e

- liberação da área em condições adequadas de segurança e utilização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados e observando as boas práticas de execução da construção civil, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

As dimensões, cotas, níveis, largura da calçada, dimensões dos canteiros e seções dos meios-fios deverão respeitar as condições existentes, o projeto executivo e/ou as determinações da fiscalização responsável.

Qualquer situação não prevista neste Memorial Descritivo e que possa interferir na qualidade ou segurança dos serviços deverá ser comunicada previamente à fiscalização antes da sua execução.

Lagoa dos Três Cantos, 22 de Setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 22/09/2026 13:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Cesar Dobler Fink

Engenheiro Civil

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 22/09/2026 13:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**022**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS BASÁLTICAS IRREGULARES, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 101172**	**M2**		**16,67**	**17,67**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3325	24,37	25,81
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3325	25,79	27,34
COMPOSIÇÃO	**023**	**REMOÇÃO DE PISO DE PEDRA BASÁTICA IRREGULAR, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 97635**	**M2**		**17,55**	**18,61**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2113	24,37	25,81
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4815	25,79	27,34
COMPOSIÇÃO	**024**	**REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M (MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 98562**	**UN**		**52,86**	**55,99**
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0619	25,42	26,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0619	24,37	25,81
COMPOSIÇÃO	**025**	**EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES DE 12X15CM - FORMA DE MADEIRA(MÃO DE OBRA) - REF SINAPI 97735**	**M3**		**1.326,49**	**1.407,28**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,4974	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,4974	29,29	31,11
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,678	27,39	29,11
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7356	25,22	26,76
COMPOSIÇÃO	**026**	**EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES DE 12X15CM - FORMA DE MADEIRA (MÃO DE OBRA)**	**M**		**29,79**	**30,01**
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,018	483,50	488,95
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	19,30	19,30
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	29,29	31,11

22/09/2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
CESAR DOBLER FINK
Data: 22/09/2026 13:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico: Cesar Dobler Fink
CREA/CAU: RS 123162

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO / AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,70%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
Local

terça-feira, 22 de setembro de 2026
Data

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO / AJUSTES CALÇADAS E MEIO FIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Fink
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 22/09/2026 13:42:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

–

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº37

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia, mediante Sistema de Registro de Preços, para recuperação integrada de calçadas e meios-fios danificados por árvores, raízes, tocos, desníveis e deterioração dos elementos existentes

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto licitado, dos serviços exigidos, bem como contém incluído as despesas para a execução do objeto;
4. que o preço por item, total do item e total geral da proposta dos serviços e/ou fornecimento especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 37/2026 - SRP é de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: ____ /_____ /_____.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/Agente de contratação

Processo Licitatório nº:121/2026
Pregão nº:37/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

☐ **a)** Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.

☐ **b)** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

☐ **c)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

☐ **d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

☐ **e)** Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para

usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

☐ **f)** No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

☐ **g)** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: .....

Nome do Representante Legal

CPF: .....

Assinatura: .....

Observações:

1. **Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.**

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação
Processo Licitatório nº:121/2026
Pregão nº: 37/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha.
Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Observações:

2. **Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.**
3. **Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).**
4. **Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.**

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2026

PREGÃO Nº 37/2026
PROCESSO Nº 121/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: ....., com sede na Rua....., nº ....., na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sobnº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº ....., RG: .....,residente e domiciliado na Rua ....., nº,.....Bairro:.....(UF).....

1 **- DO OBJETO**

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para serviços comuns de engenharia, mediante Sistema de Registro de Preços, para recuperação integrada de calçadas e meios-fios danificados por árvores, raízes, tocos, desníveis e deterioração dos elementos existentes, conforme quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência, que

passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do fornecedor registrado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, mediante formalização de apostilamento ou ato administrativo equivalente.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, após a medição, conferência e ateste dos serviços efetivamente executados pela fiscalização municipal. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e aprovados, de acordo com os preços unitários registrados, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou não aceitos pela Administração.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias. Durante a execução, serão verificadas as condições dos serviços realizados, incluindo os quantitativos executados, a qualidade, o acabamento, a regularidade e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Em caso de irregularidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos definidos pela fiscalização.

5.2. Os fiscais estão investidos do dever de realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta da Contratada, formalizando o recebimento e o aceite dos serviços quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

5.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nas respectivas ordens de serviço, observando a qualidade da execução, a estabilidade, o nivelamento, o acabamento e a limpeza das áreas atendidas.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, nos locais definidos pela Administração, mediante emissão de ordem de serviço, contendo a identificação do local, os serviços solicitados e os respectivos quantitativos, observadas as necessidades de manutenção identificadas pelo Município.

6.2. A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nas respectivas ordens de serviço, competindo à Contratada realizar a mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução de cada demanda.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

a) Deverá identificar os pontos que demandem manutenção, estabelecer as prioridades de atendimento e emitir as ordens de serviço contendo os locais de intervenção, os serviços solicitados, os quantitativos estimados e as orientações necessárias à execução.

b) Deverá exercer a gestão do registro de preços e das contratações dele decorrentes por gestor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução global, pelo controle das solicitações emitidas, pela verificação da aderência das demandas aos quantitativos registrados e pela manutenção dos registros administrativos pertinentes.

c) Deverá designar fiscal ou equipe de fiscais para acompanhar técnica e operacionalmente as ordens de serviço, realizar as medições, registrar as ocorrências e verificar a qualidade dos serviços executados.

d) A fiscalização municipal deverá verificar a compatibilidade entre os serviços solicitados e os efetivamente realizados, as condições de sinalização e segurança, o reaproveitamento das pedras, a

regularização da base, a qualidade do pavimento e dos meios-fios, a retirada dos resíduos e a inexistência de danos decorrentes da execução.

e) Deverá registrar, para cada ordem de serviço, as condições verificadas, os serviços executados, os quantitativos medidos, as orientações emitidas, as intercorrências, as não conformidades e a situação de aceite da intervenção.

f) As não conformidades deverão ser comunicadas à contratada com indicação da ocorrência, da medida corretiva necessária e do prazo para regularização.

9.2. São obrigações da Contratada:

a) A contratada deverá mobilizar equipe capacitada, responsável técnico habilitado, nas atividades que exigirem habilitação profissional, ferramentas, equipamentos, materiais, transporte e dispositivos de sinalização compatíveis com cada intervenção solicitada.

b) Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá isolar, sinalizar e organizar a frente de serviço, adotando medidas de prevenção de acidentes com pedestres, moradores, trabalhadores e veículos e preservando rota segura e desobstruída para pedestres, sempre que viável.

c) A contratada deverá executar a remoção do pavimento em pedra basáltica irregular de forma manual e cuidadosa, com preservação, separação e acondicionamento das peças em condições adequadas de reaproveitamento.

d) As pedras basálticas removidas e aptas ao uso deverão ter reaproveitamento priorizado na recomposição do passeio, conforme as orientações da fiscalização municipal.

e) A contratada deverá remover as raízes remanescentes somente na extensão necessária à regularização da área e à recomposição segura do passeio. A contratada não deverá realizar supressão, poda ou qualquer intervenção em árvore viva sem autorização expressa do Município.

f) Identificadas redes, tubulações, cabos, estruturas ou outras interferências não previstas, a contratada deverá interromper os serviços no ponto afetado e comunicar a fiscalização municipal para definição das providências cabíveis.

g) Antes da recomposição do pavimento e dos meios-fios, a contratada deverá promover a limpeza, a preparação e a regularização da área, assegurando base compatível com a estabilidade dos elementos executados.

h) A contratada deverá recompor o pavimento em pedras basálticas irregulares com assentamento, travamento, nivelamento e rejuntamento uniformes em argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A

superfície final deverá ser contínua, regular e estável, sem degraus, peças soltas, afundamentos, deslocamentos, falhas de rejuntamento ou irregularidades que comprometam a acessibilidade e a segurança dos pedestres.

i) A contratada deverá executar ou recompor os meios-fios em concreto moldado no local, nas dimensões de 12 cm por 15 cm e nas demais condições definidas no Memorial Descritivo, assegurando alinhamento, nivelamento, continuidade, acabamento uniforme e resistência compatível com as funções de contenção, delimitação e direcionamento das águas superficiais.

j) A contratada deverá prevenir rebarbas, falhas de concretagem, fissuras, desalinhamentos, descontinuidades e demais defeitos que prejudiquem a resistência, a durabilidade, a funcionalidade ou o acabamento dos meios-fios.

k) A contratada deverá segregar os resíduos conforme sua natureza, transportar os materiais e resíduos gerados e promover sua destinação ambientalmente adequada. É vedado descartar resíduos, argamassa, concreto ou outros materiais em vias públicas, bocas de lobo, redes de drenagem, áreas verdes ou corpos hídricos.

l) A contratada deverá adotar uso racional de água, materiais e energia, com redução de desperdícios e sobras, e deverá manter a limpeza das áreas de intervenção, retirando entulhos, sobras de materiais e resíduos ao término de cada etapa de serviço.

m) A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os defeitos, as falhas de acabamento, a instabilidade do pavimento, o deslocamento de pedras, as deficiências de rejuntamento, as falhas nos meios-fios e os danos decorrentes da execução, identificados durante o período de responsabilidade aplicável e comunicados pela fiscalização municipal, dentro do prazo fixado na notificação administrativa.

10 - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total da(o) ata/contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

advertência, no caso inexecução parcial da(o) ata/contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a

autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da(o) ata/contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11– DA DOTAÇÃO

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

Unidade: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade: 2166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 754

Código: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – 7283

12- VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

13.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, ... de .....de 2026.

_____ _____

SERGIO ANTONIO LASCH — Prefeito Municipal

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

_____

Empresa Contratada

1- _____ 2 - _____